



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

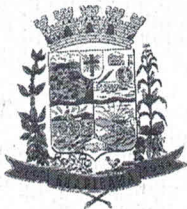
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de computador, impressora e nobreaks para os diversos setores da Câmara.

Guapirama, 20 de novembro de 2018.


Emerson Ezequiel Nita
Contador



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso I, da já citada Lei 8.666/93, para Aquisição de computador, impressora e nobreaks para os diversos setores da Câmara.

SOLICITO à Secretaria desta Casa o protocolo de autuação do respectivo processo administrativo e o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para que dê prosseguimento ao feito.

Guapirama (PR), 20 de novembro de 2018.

Marcelo Fernandes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2018, na qualidade de Assistente Legislativa, instituído pela Portaria nº 13/2015, de 20/10/2015, autuei a presente abertura de processo licitatório:

Processo Administrativo: 08/2018

Processo Licitatório: 03/2018

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 03/2018

Objeto: Aquisição de computador, impressora e nobreaks para os diversos setores da Câmara.


Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita
Assistente Legislativa



ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME
CNPJ: 18.482.292/0001-01
IE: 90636102-72

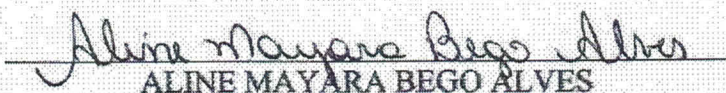
000004

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ
DATA: 13/11/2018.

ORÇAMENTO

UNID	PRODUTO REDE INTERNA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR CORE I7 CENTRIUM	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 5652	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	NOBREAK SMS 600VA	R\$ 312,50	R\$ 1.250,00
TOTAL			R\$ 8.300,00

CAMBARA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018


ALINE MAYARA BEGO ALVES
ADMINISTRADORA

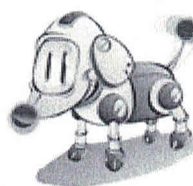
ALINE MAYARA BEGO ALVES
INFORMÁTICA
CNPJ. 18.482.292/0001-01
Cad. ICMMS 90.636.102-72
Rua José Agnello C. de Castr. 148
Fundo - Centro
* CEP 86390-000 Cambará - Paraná

000005

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICALETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Rua Floriano Peixoto - 380 - Lojas 26 e 27 - Platina Shopping
Santo Antônio da Platina - PR - CEP - 86430 - 000

INSCR - 90549931-93

CNPJ - 13.258.144/0001-94



COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto n 380

Cidade: Santo Antônio da Platina

CNPJ: 13258144/0001-94

Data: 22/11/2018

Validade : 30 Dias

TELEFONE: 43 3530022

A Empresa Se Enquadra Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte?

☒ (x) SIM☐ () NÃOEspecificação do objeto :

MATERIAIS DE INFORMATICA EM GERAL					
ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	VR UNT	VR TOTAL
	01	01	COMPUTADOR CENTRIUM CORE I7	4.800,00	4.800,00
	04	04	NOBREAK SMS 600 VA MONOVOLT	300,00	1.200,00
	01	01	IMPRESSORA BROTHER 5652 DN	2.600,00	2.600,00
			Total		8.600,00

13.258.144/0001-94

LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA. - EPPRua Floriano Peixoto, 380 - Loja 17 e 18
Edif. Platina Shopping - Centro

CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

000006

DADOS DA EMPRESA: E.B. VILELA INFORMATICA ME
RAZÃO SOCIAL: E B VILELA INFORMATICA ME
CNPJ: 09.497.894/0001-41
ENDEREÇO: RUA CORONEL BATISTA 516
TELEFONE: (43) 3532-4389
E-MAIL: onlinecambara@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Cambara - Paraná

ORÇAMENTO

EQUIPAMENTOS

01 COMPUTADOR INTEL CORE I7

R\$ 5.000,00

04 NOBREAK SMS 600VA

R\$ 1.600,00

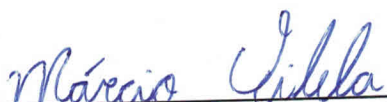
01 IMPRESSORA BROTHER MULTI 5652DN

R\$ 2.800,00

Valor Total

R\$ 9.400,50

Cambara, 22 de Novembro de 2018



E.B Vilela Informática ME

E. B. VILELA INFORMATICA - ME
CNPJ. 09 497 894/0001-41
Cad. ICMS 90 437 431-87
Rua Coronel Batista, 516 Centro
CEP 86390-000 Cambara Para



**Ilustríssimo Senhor
EMERSON EZEQUIEL NITA
Contador da Câmara Municipal de Guapirama – PR**

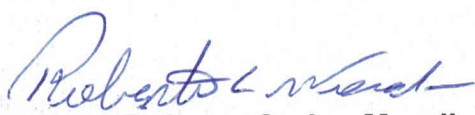
Guapirama, 23 de novembro de 2018.

Conforme Autorização para Abertura de Licitação na Modalidade Dispensa, sob nº 03/2018, expedida pelo senhor Marcelo Fernandes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, procedemos à efetivação de orçamento para **Aquisição de computador, impressora e nobreaks para os diversos setores da Câmara**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

- ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME – CNPJ Nº 18.482.292/0001-01, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);
- LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 13.258.144/0001-94, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);
- E.B. VILELA INFORMÁTICA - ME CNPJ Nº 09.497.894/0001-41, no valor de R\$ 9.400,50 (nove mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Diante dos valores apresentados, solicitamos Parecer Contábil sobre a dotação orçamentária para contratação da empresa vencedora com o menor valor.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Morelin
Presidente da CPL



PARECER CONTABIL

Para: Roberto Carlos Morelin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

I – Assunto

Aquisição de computador, impressora e nobreaks para os diversos setores da Câmara.

II – Relatório

Em atendimento a solicitação do senhor Roberto Carlos Morelin Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Guapirama, segue informações orçamentárias para compra desejada, cujo valor mínimo apresentado é de R\$ 8.300,00 (oito mil trezentos reais).

Informo que há dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2018, suficientes para o objeto pretendido, nas seguintes rubricas:

Fonte 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

01 CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

01.031.00012-001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

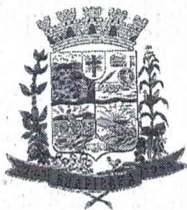
III - Conclusão

No âmbito Contábil Fiscal entendo que o Procedimento Licitatório poderá ser concretizado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Guapirama-PR, 23 de novembro de 2018.

Emerson Ezequiel Nita
Contador – CRC: 05788-1/O



**Ilustríssimo Senhor
MAURICIUS GONÇALVES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guapirama – PR

Guapirama, 23 de novembro de 2018.

Conforme Autorização para Abertura de Licitação na Modalidade Dispensa, sob nº 03/2018, expedida pelo senhor Marcelo Fernandes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, procedemos à efetivação de orçamento para **Aquisição de computador, impressora e nobreaks para os diversos setores da Câmara**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

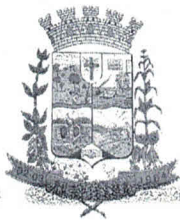
- ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME – CNPJ Nº 18.482.292/0001-01, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);
- LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 13.258.144/0001-94, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);
- E.B. VILELA INFORMÁTICA - ME CNPJ Nº 09.497.894/0001-41, no valor de R\$ 9.400,50 (nove mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Diante dos valores apresentados, solicito o Parecer Jurídico sobre a dotação orçamentária para contratação da empresa vencedora com o menor custo.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Morelin

Presidente da CPL



PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

I – Relatório:

O presente procedimento administrativo tem como objeto a realização de contratação de empresa para a aquisição de computador, impressora e nobreaks para os diversos setores da Câmara Municipal.

II – Análise jurídica:

Preliminarmente, é necessário destacar que a conveniência, a oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, são de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Câmara de Vereadores, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura, devendo-se também observar a razoabilidade e a proporcionalidade no momento da ordenação de suas despesas.

Assim, frise-se que o presente parecer é elaborado sob o prisma jurídico, não fazendo menção em relação à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, objetos do presente procedimento.

Consta no presente procedimento a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor dos bens pretendidos pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme parecer do setor contábil, em obediência ao inciso III do §2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, que o presente processo administrativo veio para a ciência deste procurador já instruído com toda a documentação e indicação da opção pela utilização do processo de dispensa de licitação.

Cumprido o dever de zelar, cumpre consignar que a lei vigente determina que deve ser exigido do



contratado a qualificação jurídica, técnica e regularidade fiscal, cujos documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente fazer parte do processo.

Também, vale ressaltar que deve ser respeitada todos os termos da **Recomendação administrativa nº 01/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná**.

Quanto ao mérito, após a análise da documentação acostada, denota-se que o menor valor dentre as cotações colhidas para a aquisição pretendida é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), estando, assim, inserido nos limites permitidos para contratação mediante dispensa de licitação.

O limite para a realização de dispensa de licitação está previsto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite foi atualizado para até R\$ 176.000,00 (oitenta mil reais), sendo dispensável contratação de 10% (dez por cento) deste quantitativo, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Assim, quanto à opção do gestor pelo procedimento da dispensa de licitação, é ato discricionário seu, o qual pode optar em despertar procedimento licitatório.

Ressalve-se que deverá ser verificado a não existência de outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser



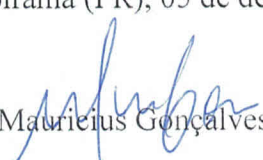
verificado junto ao setor Contábil, bem como não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, caso se faça a opção pelo procedimento de dispensa.

Em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando de bem a ser adquirido, a modalidade a ser adotada é o pregão, prevista na Lei nº 10.520/02, sob o tipo estabelecido no art. 45, §1º, inc. I, da lei nº 8.666/93.

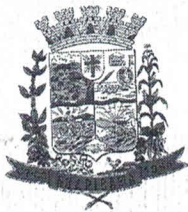
Por fim, vale esclarecer que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, visto que o parecer jurídico não possui caráter vinculatório.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Guapirama (PR), 05 de dezembro de 2018.


Maurício Gonçalves – OAB/PR 45.909

Advogado da Câmara Municipal de Guapirama



AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA

Em face do Parecer Contábil, o qual informa a existência de Dotação Orçamentária e do Parecer Jurídico, que opina pela legalidade deste processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação da empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – CNPJ Nº 18.482.292/0001-01, diante da melhor proposta para o Objeto: **Aquisição de computador, impressora e nobreaks para os diversos setores da Câmara.**

Solicito que após a apresentação e conferência dos documentos apresentados pela empresa, se proceda à homologação deste processo licitatório e posterior celebração de contrato.

Guapirama (PR), 03 de dezembro de 2018.

Marcelo Fernandes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME
18.482.292/0001-01

pág. 1

000014

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10.360.427-3 SESP PR, inscrita no CPF/MF n. 071.611.459-37, residente e domiciliada sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Casa, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, na qualidade de empresária da empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME**, com sede sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Fundos, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará – Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41107462064, em data de 04/07/2013, devidamente inscrita no CNPJ 18.482.292/0001-01, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei n. 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$. 93.700,00 (Noventa e Três Mil, e Setecentos Reais) passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, como o teor seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME
18.482.292/0001-01

pág. 2

ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI - ME
CNPJ: 18.482.292/0001-01

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Sra. **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10.360.427-3 SESP PR, inscrita no CPF/MF n. 071.611.459-37, residente e domiciliada sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Casa, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará - Estado do Paraná, na qualidade de empresária da empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME**, com sede sito a Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Fundos, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará - Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 18.482.292/0001-01, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei n. 10406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI - ME**, com sede na Rua José Agnello Correa de Castro, n. 148, Fundos, Bairro Centro, CEP 86.390-000, na cidade de Cambará - Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – ME
18.482.292/0001-01

pág. 3

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Casas de festas e eventos; Serviços de comunicação multimídia – SCM; Instalação e manutenção elétrica; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CNAE Fiscal

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$. 93.700,00 (Noventa e Três Mil, e Setecentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301362. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela sua titular, ALINE MAYARA BEGO ALVES, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600627148.
PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301862. NIRE: 41600627148.
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME
 18.482.292/0001-01

pág. 5

CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de **Cambará - Estado do Paraná**, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

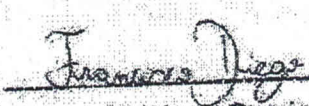
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 (Uma) via de igual forma teor e consistência.

Cambará, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2017.


 NOTARIADO
 CAMBARÁ


ALINE MAYARA BEGO ALVES
 Empresária


Afonso Perez Uribe
 CRC/PR: 015906-O-5
 RG: 1.422.317-7 SESP/PR


Francisco Diego Garcia Monteiro
 CRC/PR: 064332/O-6
 RG: 8.792.829-2 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:58 SOB Nº 41600327148.
 PROTOCOLO: 177291362 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704301862. NIRE: 41600627148.
 ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 18.482.292/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

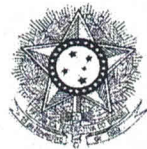
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:20:10 do dia 27/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2019.

Código de controle da certidão: **BBF3.0BA0.6951.3D5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.482.292/0001-01

Certidão nº: 164000531/2018

Expedição: 07/12/2018, às 12:52:38

Validade: 04/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.482.292/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000021

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18482292/0001-01
Razão Social: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME
Nome Fantasia: HARDWARE INFORMATICA
Endereço: RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148 / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2019 a 17/02/2019

Certificação Número: 2019011901383092834618

Informação obtida em 24/01/2019, às 09:44:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18482292/0001-01
Razão Social: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME
Nome Fantasia: HARDWARE INFORMATICA
Endereço: RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148 / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2018 a 20/12/2018

Certificação Número: 2018112123172135602701

Informação obtida em 07/12/2018, às 12:51:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

SECRETARIA DA FINANÇAS

Departamento de Tributação

Avenida Brasil - Bairro: Centro - Cambará/PR - CEP: 86.390-00

Telefone: (43) 3532-8800

E-mail: tributacao@cambara.pr.gov.br - homepage: www.cambara.pr.gov.br

000023

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 2561

Identificação do Requerente: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME	CPF do Requerente: 18.482.292/0001-01
Identificação do Contribuinte: Finalidade: LICITAÇÃO Contribuinte: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI-ME CPF/CNPJ: 18.482.292/0001-01 Endereço: RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO, 148 BERGAMASCHI	

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA ME**, CPF/CNPJ nº **18.482.292/0001-01**, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI-ME**, CPF/CNPJ nº **18.482.292/0001-01**, situado(a) na cidade de Cambará - PR.

RESSALVADO

o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida e valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei no. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

1. Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
2. Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
3. Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Certidão emitida com base no Decreto N° 1653/2015.

Válida por 60 (Sessenta) Dias.

CAMBARÁ - PR, sexta-feira, 7 dezembro, 2018



ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME
CNPJ: 18.482.292/0001-01
IE: 90636102-72

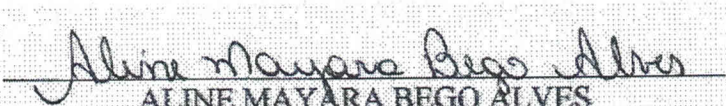
000024

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ
DATA: 13/11/2018.

ORÇAMENTO

UNID	PRODUTO REDE INTERNA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR CORE I7 CENTRIUM	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 5652	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	NOBREAK SMS 600VA	R\$ 337,50	R\$ 1.350,00
TOTAL			R\$ 8.300,00

CAMBARA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018


ALINE MAYARA BEGO ALVES
ADMINISTRADORA

ALINE MAYARA BEGO ALVES
INFORMÁTICA
CNPJ: 18.482.292/0001-01
Cad. ICMS 90.636.102-72
Rua José Agnello C. de Castr 148
Fundos - Centro
* CEP 86390-000 Cambará - Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019187090-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.482.292/0001-01**
Nome: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica da Câmara, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, que tem por objeto: **Aquisição de computador, impressora e nobreaks para os diversos setores da Câmara**, pelo valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), para a empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – CNPJ Nº 18.482.292/0001/01**.

Guapirama, em 26 de dezembro de 2018.

Marcelo Fernandes Rodrigues
Presidente da Câmara

Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Edição nº 3748, Pág. A-6, de 29 dezembro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica da Câmara, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, que tem por objeto: Aquisição de computador, impressora e nobreaks para os diversos setores da Câmara, pelo valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), para a empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA – CNPJ Nº 18.482.292/0001/01. Guapirama, em 26 de dezembro de 2018. Marcelo Fernandes Rodrigues Presidente da Câmara	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800 PORTARIA No 193/2018 O Excelentíssimo Senhor Jose Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, com fulcro na Lei nº 6.999/1982 e considerando o Ofício nº 123/2018 da Justiça Eleitoral – Estado do Paraná – Juízo da 25ª Zona Eleitoral – Cambará, de 14 de dezembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogada a disposição do Servidor Público Municipal, Sr. JEAN VITOR LEITE DE LIMA, ocupante do cargo de Secretário Escolar do Município de Cambará, à 25ª Zona da Justiça Eleitoral – Cambará, até a data de 03 de agosto de 2019. Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2018. JOSE SALIM HAGGI NETO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ	
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBARÁ Lei nº 1326/2006 RESOLUÇÃO 10/2018 SÚMULA – Chancela a entidade de atendimento da criança e do adolescente para captação de recursos. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.326/2006; Considerando reunião plenária realizada dia 27/12/2018; E considerando a Resolução 07/2017 e o Edital 01/2017; RESOLVE: Art. 1º Integrar o Projeto “Oficinas Socioeducativas de Artes Visuais, Teatro e Música” do Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental ao Banco de Projetos do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 2º Chancelar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente por parte da entidade, podendo a mesma receber 80% (oitenta por cento) dos valores arrecadados para o projeto supracitado. Cambará, 27 de Dezembro de 2018. João Antonio Tinelli Presidente do CMDCA - Cambará	
CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO) Capal Cooperativa Agroindustrial CNPJ 78.320.397/0009-43, torna público que irá requerer ao IAP, Licença de Operação (ampliação), para atividade de Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, situado na Rodovia PR 422, Km 35, s/n	
CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Capal Cooperativa Agroindustrial CNPJ 78.320.397/0009-43, torna público que recebeu	

Ainda exorbi Mercado de crédito mostra expansão, mas juros continuam uma anomalia Editorial, Folha de S. Paulo Em consonância com a maior parte dos indicadores, o crédito sugere que o crescimento da economia terá um ritmo moderado em 2018. O estoque dos financiamentos subiu 4,4% em novembro, a maior alta desde fevereiro de 2016. Mais uma vez, os bancos proporcionam uma leitura mais precisa da procura por crédito. Tal aceleração ocorreu especialmente em função do aumento recente da confiança de famílias e empresas. Os bancos, por seu turno, também não ficam de fora. Depois de quase quatro anos de dificuldades, as instituições privadas enfim mostram disposição para crescer. A redução da inadimplência e a percepção de que o governo abraçará a agenda de ajuste das finanças públicas são boas notícias. Nem tudo são boas notícias, porém. A taxa do Banco Central, a Selic, no menor patamar em 12 meses (ao ano), os juros permanecem altíssimos na história recente. Nas novas operações do segmento de crédito (novas linhas), a média foi de astronômicos 37,9%, contra 42,6% um ano antes. Trata-se de queda, mas ainda assim alta. Em consequência, o spread bancário — diferença entre a taxa de juros dos empréstimos e a taxa de juros do governo — permanece muito elevada. Segundo estudo realizado para a FGV, o spread no Brasil foi de 22% em 2016, contra 15% em 2015, e a média inferior a 5% entre os outros países da América Latina. Para dar mais segurança aos investidores e rar a retomada das garantias, modernizar o sistema de registro de títulos e valores mobiliários, fazer avançar a reforma judicial, fazer avançar o cadastro positivo e a reforma tributária. Cumpra-se, portanto, o compromisso de melhorar a vida dos brasileiros, e, nesses aspectos, é evidente o poder de mercado da FGV. Nesse sentido, cabe ao Banco Central continuar a trabalhar em todos os segmentos do mercado financeiro, para que a concorrência tenha ganhado mais espaço e o Brasil ainda resta um longo caminho a percorrer para atingir o patamar desejado.	
--	--

Quem são os 'n Jovens que não trabalham nem estudam, eles são os 'nem-nem' Editorial, Estadão A expressão “nem-nem” serve para classificar os jovens que não estudam nem trabalham. Resultante das significativas mudanças nos últimos anos, esse contingente representa a parcela da população que não encontra oportunidades de emprego e nem tem condições de estudar. Num primeiro momento, associou-se esse contingente à juventude de classe média com a educação formal, mas a realidade é mais complexa. As possibilidades de encontrar o trabalho que ofereça uma boa remuneração. A opção pelo ócio seria então uma perspectiva desanimadora. Mas uma pesquisa recente, realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), mostrou que, como na América Latina em geral, a maioria absoluta dos jovens não tem condições de estudar e nem de trabalhar, mas sim por despreparo, o que torna a situação ainda mais grave. Estudo coordenado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) mostrou que no Brasil foi realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) um levantamento de 15 mil jovens entre 15 e 24 anos - que os pesquisadores dividiram em nove países da América Latina e do Caribe. Os resultados do levantamento do gênero, que se limitavam a observar os jovens que não estudam e nem trabalham, foram alarmantes. Em todos os países, a maioria dos jovens não tem condições de estudar e nem de trabalhar, mas sim por despreparo, o que torna a situação ainda mais grave.	
---	--



Comuna Municipal de Guapirama - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 3/2018

Data abertura: 26/12/2018		Data julgamento: 26/12/2018		Data homologação:	
				CNPJ: 18.482.292/0001-01	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001 Computador Desktop	UN	1,00	4.450,00 *	centrium	
002 Impressora Multifuncional	UN	1,00	2.500,00 *	Brother 5652	
003 Nobreak 600VA	UN	4,00	337,50 *	SMS	
TOTAL DO LOTE			8.300,00 *		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			8.300,00		0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

0000028

CNPJ: 18.482.292/0001-01 - Aline Mayara Bego Alves Informatica

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

26/12/2018 11:05:4

0000028

RECEBEMOS DE ALINE MAYARA BEGO AVES INFORMATICA EIRELI ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
		Nº 000.001.101	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1
		000029	

ALINE MAYARA BEGO AVES
INFORMATICA EIRELI ME

RUA JOSE AGNELLO CORREA DE CASTRO, 148 - - CONJ. BERGAMASCHI, Cambara, PR - CEP: 86390000 - Fone/Fax: 4399281346

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.001.101

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4119 0118 4822 9200 0101 5500 1000 0011 0110 0088 8033

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
vendas		141190011457727 - 21/01/2019 11:30	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ	
9063610272		18.482.292/0001-01	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		77.774.610/0001-77	21/01/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Rua Astolfo Scatambuli, 406 -	PORTAL DA ALVORADA	86465-000	21/01/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Guapirama		PR	11:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL			

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				8.300,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	AL.IQ. ICMS	AL.IQ. IPI
21	MICROCOMPUTADOR CORÉ I7 CENTRUM	84715010	0102	5102	UN	1,0000	4.450,0000	4.450,00					
53	IMPRESSORA LASER BROTHER L5652DN	84433233	0102	5102	UN	1,0000	2.500,0000	2.500,00					
05	NOBREXK SMS	85044040	0102	5102	UN	4,0000	337,5000	1.350,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE BENS

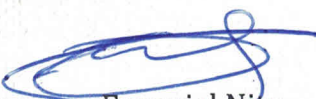
Comissão de Recebimento de Bens

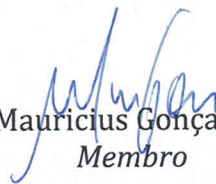
A Comissão de Recebimento de Bens, Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Guapirama certifica o recebimento dos bens especificados abaixo:

Número da NF	Data de entrega	Descrição	Qtde.	Valor Total
1.101	21/01/2019	Microcomputador Intel Core 17	01	R\$ 4.450,00
1.101	21/01/2019	Impressora Brother Mult 5652	01	R\$ 2.500,00
1.101	21/01/2019	Nobreak SMS 600 VA	04	R\$ 1.350,00

Certificamos ainda, que os bens adquiridos são novos e de primeiro uso, sendo constatado que se encontram plenamente funcionais.

O presente termo é firmado com a assinatura dos membros desta Comissão, designada pela Portaria nº 13/2018, de 06 de setembro de 2018.


Emerson Ezequiel Nita
Presidente


Mauricius Gonçalves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

000031


Josiane Aparecida Mendes
Membro

Guapirama, em 21 de janeiro de 2019.